



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA
< MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK >

TERMO DE REFERÊNCIA

- (x) CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

() LICITAÇÃO
(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 074.15921.2026.0046598-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Objeto:
(x) Aquisição: Microcomputador tipo notebook Avancado

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
01	70.10.11.00091538-6	NOTEBOOK Avancado com suporte 64 bits, utilizacao de sistemas operacionais de 64 bits com processador AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores; Quantidade minima de nucleos: 8; Quantidade minima de Threads: 14; Quantidade minima de memoria cache: 12MB Somados; MEMORIA RAM: Memoria SDRAM Tipo DDR4 frequencia minima de MHz: DDR5-4400; Devera ter capacidade de no minimo: 32GB; Ser expansivel para no minimo: 1 TB; Capacidade de armazenamento SSD: 1TB.	un	1	30 dias

- 1.1.2 As especificações do objeto constam:

(x) da descrição abaixo:
Processador AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores com suporte 64 bits, utilizacao de sistemas operacionais de 64 bits com; Quantidade minima de nucleos: 8; Quantidade minima de Threads: 14; Quantidade minima de memoria cache: 12MB Somados; MEMORIA RAM: Memoria SDRAM Tipo DDR4 frequencia minima de MHz: DDR5-4400; Devera ter capacidade de no minimo: 32GB RAM; Ser expansivel para no minimo: 1 TB ROM: Capacidade de armazenamento SSD: 1TB.

- () do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

- () 1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de:

- (x) documentos de domínio público emitidos pelo fabricante (x) catálogos
() manuais
(x) fichas de especificação técnica (x) páginas da internet

1.1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 30 dias, a contar da data da () assinatura do Contrato (x) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada: () em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (x) na descrição a seguir:

A aquisição do Notebook Avançado decorre da necessidade de suporte tecnológico às atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão desenvolvidas no âmbito do Curso de Engenharia de Aquicultura da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, especialmente vinculadas às disciplinas Inovações Tecnológicas na Aquicultura e Introdução à Ciência da Computação, bem como ao projeto de extensão "Aquaponia como Estratégia de Segurança Alimentar e Geração de Renda: Capacitação de Comunidades Locais de Valença". O referido projeto possui cronograma de execução previamente aprovado, envolvendo atividades de capacitação, oficinas, reuniões técnicas, monitoramento de sistemas produtivos, desenvolvimento de protótipos tecnológicos, coleta e análise de dados, produção de material didático e acompanhamento das comunidades beneficiadas no Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia. Por se tratar de projeto de extensão universitária, as atividades foram previamente pactuadas com os participantes, lideranças comunitárias, produtores rurais, estudantes e parceiros institucionais, não sendo possível a alteração frequente do cronograma sem comprometer os objetivos, metas e resultados esperados. A

execução das ações demanda frequentes deslocamentos para comunidades rurais e pesqueiras do município de Valença e região, exigindo equipamento portátil com elevado desempenho computacional, autonomia operacional e capacidade de armazenamento seguro das informações produzidas durante as atividades de campo. O notebook será utilizado para desenvolvimento e programação de sistemas de automação com Arduino e ESP32, monitoramento ambiental, Internet das Coisas (IoT), modelagem de sistemas de aquaponia, processamento de imagens, georreferenciamento, análise estatística e tratamento de dados oriundos das atividades extensionistas. Também será empregado na elaboração de relatórios técnicos, produção de material audiovisual, apresentações institucionais, capacitações presenciais e remotas, reuniões virtuais com parceiros e acompanhamento das atividades acadêmicas vinculadas ao projeto. As ações previstas requerem a utilização de softwares especializados de elevada demanda computacional, tais como AutoCAD, Fusion 360, QGIS, Arduino IDE, PlatformIO, MATLAB/Simulink, Python, Power BI, OpenCV, TensorFlow e demais ferramentas destinadas à modelagem, automação, análise de dados e inovação tecnológica aplicada à aquicultura. A indisponibilidade do equipamento poderá comprometer a execução das atividades previstas para o exercício de 2026, ocasionando atrasos no cronograma do projeto, dificuldades na coleta e processamento de dados, prejuízos às atividades de capacitação das comunidades atendidas e limitações no desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, eventual postergação da contratação para aguardar futura Ata de Registro de Preços sistêmica poderá comprometer o cumprimento das metas institucionais já estabelecidas, uma vez que não há definição oficial quanto à data de publicação da referida ata nem garantia de atendimento tempestivo da demanda específica da Unidade. A não realização imediata da aquisição poderá acarretar impactos negativos à execução do projeto e à atuação institucional da UNEB, tais como: comprometimento das atividades extensionistas previamente pactuadas; redução da eficiência das ações de capacitação tecnológica; dificuldades no acompanhamento das comunidades beneficiadas; prejuízo à coleta, armazenamento e análise de dados; atraso na entrega de resultados acadêmicos e extensionistas; enfraquecimento da relação de confiança estabelecida entre a Universidade e as comunidades atendidas; e comprometimento dos objetivos de transferência de tecnologia, segurança alimentar e geração de renda previstos no projeto. Dessa forma, considerando a necessidade imediata do equipamento para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e extensionistas em andamento, bem como o interesse público envolvido na execução do projeto, solicita-se o prosseguimento da contratação de forma célere, sem vinculação ao aguardo de futura Ata de Registro de Preços sistêmica. Ressalta-se, por fim, que a presente aquisição encontra-se alinhada ao Planejamento Institucional da Universidade e ao Plano Anual de Aquisição de TIC 2026, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento das atividades finalísticas da UNEB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:
() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (x) na descrição a seguir:

Aquisição de microcomputador tipo notebook, com especificação técnica compatível com o tipo avançado, conforme descrição em Plano de Aquisição de TIC 2026. Considerando as demandas atuais de processamento de dados, utilização de sistemas corporativos e execução de softwares institucionais, verifica-se que a aquisição de um microcomputador tipo Notebook avançado é tecnicamente necessária em detrimento de um modelo básico. Os notebooks de entrada, em geral, apresentam limitações significativas de desempenho, memória e armazenamento, o que compromete a eficiência operacional e gera gargalos na execução de tarefas simultâneas, como acesso a sistemas administrativos, manipulação de planilhas extensas e participação em videoconferências. Já os equipamentos avançados oferecem processadores mais robustos, memória RAM adequada (mínimo de 16 GB) e armazenamento em SSD, garantindo maior velocidade, estabilidade e compatibilidade com softwares institucionais que exigem recursos superiores. Além disso, a escolha por um notebook avançado assegura maior durabilidade do investimento público, reduzindo custos futuros com manutenção, substituição precoce ou necessidade de upgrades, o que representa economia a médio e longo prazo. Ressalta-se ainda que tais equipamentos oferecem suporte a atualizações de segurança e conectividade avançada, aspectos indispensáveis para conformidade com normas de proteção de dados e para o trabalho remoto ou híbrido, realidade cada vez mais presente na administração pública. Dessa forma, a aquisição de um notebook avançado não se configura como opção de conveniência, mas como medida técnica imprescindível para garantir eficiência, produtividade e sustentabilidade do investimento, atendendo plenamente às necessidades institucionais. O item deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses junto ao fabricante do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão estabelecidos critérios ou práticas específicas de sustentabilidade para esta contratação, uma vez que não se identificam impactos ambientais relevantes associados à aquisição em questão. Ressalta-se que a tendência do mercado de tecnologia é a constante evolução para equipamentos mais eficientes, com baixo consumo de energia, o que reduz significativamente quaisquer riscos ambientais potenciais.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1.1 Para esta contratação, não haverá exigência da garantia, tendo em vista que o objeto a ser adquirido deverá ter garantia técnica prestada pelo fabricante do item, e não do fornecedor, não havendo necessidade de celebração de instrumento contratual entre as partes. (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim
(x) Não, Para esta aquisição não deverá haver participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto, tratando-se de bem comum. (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar: () da assinatura do Contrato
(x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM

5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam: () do anexo integrante deste TR/Habilitação
(x) da descrição abaixo:

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Boulevard Parque Tropical, s/n, Novo Horizonte, Valença-BA, CEP: 45400-000.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.

5.3.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.2.4 Na hipótese desse subitem 5.3.2, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Tratando-se se aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar, por ocasião do envio da proposta readequada ao último lance ofertado: (x) a marca
(x) o prazo de garantia (x) o modelo
(x) a referência (x) o tipo

5.4.4.1.1 o não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.
- 7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
- 7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

- 7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.
- 7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

- 7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.
- 7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- 7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- 7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
- 7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:
 - (x) Contratação direta
 - () Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento () menor preço
 - () maior desconto
 - () Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento () menor preço
 - () maior desconto
 - () melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo () técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

- 8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.2.1.1 Habilitação jurídica
 - 8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:
 - a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
 - b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
 - d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
 - e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
 - f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.
 - 8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(x) dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

- (x) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)
- () contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)
- () contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “b” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade.

() exigível

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.
- b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3 Disposições gerais

- 8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.
- 8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
- 8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
- 8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.
- 8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.157,17 (Sete mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	70.10.11.00091538-6	NOTEBOOK Avancado com suporte 64 bits, utilizacao de sistemas operacionais de 64 bits com processador AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores; Quantidade minima de nucleos: 8; Quantidade minima de Threads: 14; Quantidade minima de memoria cache: 12MB Somados; MEMORIA RAM: Memoria SDRAM Tipo DDR4 frequencia minima de MHz: DDR5-4400; Devera ter capacidade de no minimo: 32GB; Ser expansivel para no minimo: 1 TB; Capacidade de armazenamento SSD: 1TB.	UN	01	R\$ 7.157,17	R\$ 7.157,17
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 7.157,17	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

A presente solicitação visa à aquisição de 01 (um) Notebook Avançado, código Comprasnet.BA 70.10.11.00091538-6, destinado ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão vinculadas ao Curso de Engenharia de Aquicultura da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), especialmente às disciplinas Inovações Tecnológicas na Aquicultura e Introdução à Ciência da Computação, bem como ao projeto de extensão "Aquaponia como Estratégia de Segurança Alimentar e Geração de Renda: Capacitação de Comunidades Locais de Valença".

A demanda encontra amparo no artigo 207 da Constituição Federal, que estabelece a autonomia universitária e a observância do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, constituindo dever institucional das universidades públicas assegurar as condições materiais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e extensionistas.

Adicionalmente, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seus artigos 43 e 52, atribui às instituições de ensino superior a responsabilidade de promover a produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico, bem como estimular a extensão aberta à participação da população, visando à disseminação dos benefícios resultantes da criação científica e tecnológica produzida na instituição.

No âmbito da gestão pública, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 5º, que as contratações públicas devem observar, entre outros, os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público. Tais princípios impõem à Administração o dever de adotar medidas que assegurem a continuidade das atividades institucionais e evitem prejuízos à prestação dos serviços públicos educacionais, a aquisição justifica-se ainda pela necessidade de suporte tecnológico às atividades docentes, inclusive aquelas relacionadas aos critérios de desempenho acadêmico, progressão e desenvolvimento na carreira do magistério superior, os quais demandam produção contínua de atividades de ensino, pesquisa aplicada, extensão e inovação tecnológica, conforme normativos institucionais de avaliação docente.

Sob a perspectiva técnico-científica, o equipamento requerido é essencial para viabilizar atividades de campo e laboratório relacionadas à aquicultura 4.0, sistemas de aquaponia, automação e análise de dados ambientais, exigindo elevado desempenho computacional, conectividade avançada e robustez operacional. O dispositivo permitirá o uso integrado de softwares de análise, sistemas de monitoramento, aplicativos educacionais e ferramentas de registro técnico-científico.

Destaca-se, ainda, que o uso do equipamento se estende ao desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas, incluindo a possibilidade de concepção, prototipagem e execução de softwares móveis e aplicações para ambiente desktop voltados ao registro, monitoramento e gestão de sistemas aquícolas. Tal desenvolvimento se insere no contexto da inovação tecnológica e da produção intelectual passível de proteção no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, contribuindo para a geração de ativos intangíveis, registros de software e eventual transferência de tecnologia.

O equipamento solicitado será utilizado em atividades relacionadas a, modelagem de sistemas produtivos, desenvolvimento de protótipos tecnológicos, automação aplicada à aquicultura, programação de microcontroladores Arduino e ESP32, Internet das Coisas (IoT), monitoramento ambiental, análise de dados, geoprocessamento e inteligência artificial aplicada à produção aquícola.

Paralelamente, o projeto de extensão prevê a implantação de unidades demonstrativas de aquaponia, capacitação tecnológica de comunidades locais, desenvolvimento de soluções de baixo custo para segurança alimentar e geração de renda, além do monitoramento contínuo de parâmetros produtivos e ambientais.

Para execução dessas atividades serão utilizados softwares especializados de elevado desempenho computacional, tais como AutoCAD, Fusion 360, QGIS, Arduino IDE, PlatformIO, MATLAB/Simulink, Python, Power BI, OpenCV e ferramentas de inteligência artificial e monitoramento remoto, os quais demandam capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com as especificações previstas para o Notebook Avançado constante do catálogo Comprasnet.BA. Tais ferramentas, em conjunto, exigem elevado desempenho de CPU, GPU, memória RAM e conectividade de alta velocidade, especialmente em cenários de uso simultâneo em campo e laboratório.

Dessa forma, restam evidenciadas a necessidade técnica, a adequação normativa e a pertinência institucional da aquisição pretendida, a qual se mostra indispensável para o cumprimento das finalidades acadêmicas, científicas e extensionistas da UNEB, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com os princípios que regem a Administração Pública. Diante do exposto, conclui-se pela plena justificativa técnica e administrativa da aquisição, por se tratar de instrumento essencial ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica no âmbito universitário.

Em atenção à recomendação de eventual aguardo da futura Ata de Registro de Preços sistêmica em elaboração pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), esta Unidade entende que a postergação da aquisição não se mostra conveniente nem oportuna para o interesse público institucional.

A disciplina e o projeto de extensão possuem cronogramas acadêmicos e operacionais já estabelecidos para o período letivo vigente, envolvendo atividades práticas, capacitações comunitárias, desenvolvimento de protótipos e produção de materiais técnicos. A indisponibilidade do equipamento comprometerá a execução dessas ações, ocasionando atrasos no cumprimento das metas acadêmicas, extensionistas e de inovação tecnológica previstas para o exercício corrente.

Ressalta-se que a futura Ata de Registro de Preços ainda não se encontra publicada, não havendo definição oficial acerca de sua data de disponibilização, quantitativos, condições de adesão ou efetiva compatibilidade com as necessidades específicas desta Unidade. Dessa forma, a paralisação ou suspensão da presente contratação implicaria risco concreto à continuidade das atividades institucionais, contrariando os princípios da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e da adequada execução do planejamento acadêmico.

Importa destacar, ainda, que a presente demanda se refere à aquisição de apenas uma unidade de equipamento destinada ao atendimento de atividades estratégicas de ensino, pesquisa, inovação e extensão, não caracterizando aquisição de grande vulto que justifique a interrupção das ações finalísticas da Universidade até a eventual conclusão de procedimento futuro e incerto.

Diante do exposto, considerando a necessidade imediata do equipamento para suporte às atividades acadêmicas e extensionistas em andamento, a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública e à educação superior, bem como os potenciais prejuízos decorrentes da postergação da aquisição, esta Unidade justifica técnica e administrativamente a continuidade do presente processo de contratação, independentemente da futura publicação de Ata de Registro de Preços sistêmica pela SAEB.

Valença, 25 de Junho de 2026

Juliano dos Santos Macedo - 92172546 - Professor

Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura

Coordenador do Projeto de Extensão Aquaponia como Estratégia de Segurança Alimentar e Geração de Renda: Capacitação de Comunidades Locais de Valença

UNEB – DEDC XV, Valença.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santos Macedo, Professor**, em 25/06/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143108901** e o código CRC **8BFC21C9**.